



A

Ilustríssima senhora

Lidiane de Sá Curvina

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA

N e s t a

Senhora Secretária Municipal,

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, datada de 10 de janeiro de 2022, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 004/2022, visando a eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a 3 (tres) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, através de Solicitação de Cotação de Preços e ainda, 3 (três) praticadas no âmbito da administração pública, sendo Banco de Preço e Contratos com a Administração Pública, e que os preços apurados são os praticados no mercado local e regional, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por esta Seção de Compras, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesmas.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos - MA, 17 de janeiro de 2022.

Márcio Moram Alves de Meneses
Coordenador de Almocharifado
Decreto nº 038, 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 016
Rubrica: [assinatura]

DECRETO Nº 038, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

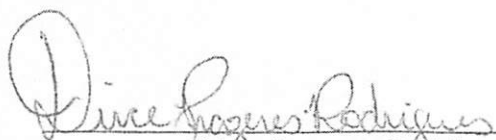
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Márcio Moram Alves de Menezes no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

FMLC - MACPL

Forma: 047

ESTADO DO MARANHÃO Rubrica: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MACPL

Folha: 018

Rubrica

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

NOMEAÇÃO: Nº 030, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 030, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 032, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 032, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 033, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 033, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 034, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 034, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 035, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 035, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 036, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 036, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 037, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 037, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 038, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 038, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 039, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 040, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 040, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 041, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 041, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 042, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 042, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 043, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 043, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 044, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 044, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 045, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 045, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 046, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 046, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 047, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 047, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 048,

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

IM/MLC - MA CPL

Folha: 049

ESTADO DO MARANHÃO Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 038, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 038, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Márcio Moram Alves de Menezes** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
DEPARTAMENTO, ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Item	Descrição	UNID.	TOTAL	EMPRESA 01 BIOCENRO LTDA	EMPRESA 02 JSS SERVIÇOS	EMPRESA 03 TC DIAGNOSTICO	BANCO DE PREÇO	CONTRATO Nº 061/2021 PREF. Alto Alegre Pindare	CONTRATO Nº 199/2021 PREF. PRESIDENTE JUCELINO	MÉDIA GERAL	VALOR MEDIO TOTAL
1	Exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	UNID.	350	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 350,00	R\$ 298,82	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 303,14	R\$ 106.099,00

Lima Campos, 17 de janeiro de 2022.

Márcio Moram Alves de Meneses
Coordenador de Almocharifado
Decreto nº 038, 01 de janeiro de 2021



**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Departamento de Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: BIOCENTRO LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO: EDUARDO FALCÃO, 186			
CEP: 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF:	
CNPJ: 18.746.153/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL: ADMINISTRATIVO@GRUPOBIOCENTRO.COM		(DDD) TELEFONE: 86 999486097	
CIENTE EM: 11 / 01/2022. 		CARIMBO CNPJ	
Nome: JACQUELINE AMORIM C.I. nº: 2915838-6 SSP/SC CPF nº: 020.292329-65			

AO

SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, sócio administrador, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, vem por meio desta apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objetivo de atender a** eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA:

Planilha da proposta/cotação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	UNID.	350	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00

Apresentamos para esta cotação o valor global de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

A apresentação desta Proposta corresponde a aceitação de todas as condições expressas na solicitação de cotação de preços.

- Declaramos que temos conhecimento de todas as condições lá estabelecidas.
- Declaramos que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- E-mail: administrativo@grupobiocentro.com – fone: (86) 9 9968-0110 (Evandro Abreu).

Presidente Dutra/MA, em 14 de janeiro de 2022.



BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
Representante Legal/Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 023
Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Departamento de Almoxxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: JSS SERVIÇO TÉCNICO RADIOLOGICO LTDA - ME			
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTA LUZIA, Nº 10			
CEP: 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO: IGARAPE GRANDE	MUNICÍPIO/UF: COROATÁ/MA	
CNPJ: 24.546.722/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210360431768151000118	
E-MAIL: JERAN.ALCANTARA.PINTO@GMAIL.COM		(DDD) TELEFONE: (99) 98411-0706	
CIENTE EM: 11/01/2022. [Assinatura de Jeran Alcantara Pinto] Nome: C.N. nº: 018793222001-7 CPF nº: 009.792.593-47		CARIMBO CNPJ [CNPJ: 31.768.151/0001-18] SW SERVICE TEC. RADIOLOGICO DO MARANHÃO LTDA Rua Igarape Grande SN - Bairro Igarape Grande CEP 65 415 000 - Coroatá MA	

JSS SERVIÇOS TECNICO RADIOLOGICO

PMLC - MA CPL
Folha: 024
Rubrica: 

AO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-00

PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, para atender as necessidades deste município.

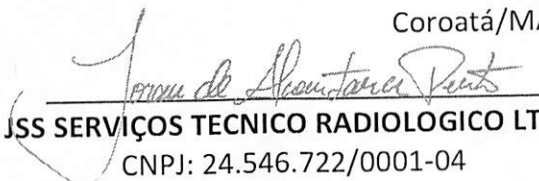
Razão Social: JSS Serviços Tecnico Radiologico Ltda;
Cnpj: 24.546.722/0001-04;
Endereço: Rua Santa Luzia, 10, Igarapé Grande, Coroata/MA;
E-Mail: joran.alcantara.pinto@gmail.com;
(DDD) Telefone: (99) 98411-0706- Joran de Alcantara Pinto (Sócio Administrador).

Descrição da Proposta/Cotação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	UNID.	350	R\$ 320,00	R\$ 112.000,00

- ✓ Conforme o proposto apresentamos um valor para o serviço de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
- ✓ Validade: 90 (noventa) dias.
- ✓ Declaramos para os devidos fins que nos preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Coroatá/MA, em 12 de janeiro de 2022


JSS SERVIÇOS TECNICO RADIOLOGICO LTDA

CNPJ: 24.546.722/0001-04
Joran de Alcantara Pinto
CPF Nº 009.792.593-47
Sócio Administrador

Rua Santa Luzia, 10, Igarapé Grande, Coroatá-MA
CEP 65.415-000, E-mail: joran.alcantara.pinto@gmail.com
Contato: (99) 98411-0706



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 025
Rubrica: *[assinatura]*

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Departamento de Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: <i>TC Diagnóstico Por Imagem LTDA.</i>			
ENDEREÇO COMPLETO: <i>Rua Frederico Pedra sala 213 Bacabal Center.</i>			
CEP: <i>65700-000</i>	BAIRRO/DISTRITO: <i>Centro</i>	MUNICÍPIO/UF: <i>Bacabal - MA</i>	
CNPJ: <i>194022520001-75</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <i>35159</i>	
E-MAIL: <i>TCDIAGNOSTICOPORIMAGEM@gmail.com</i>		(DDD) TELEFONE: <i>(99) 981254633</i>	
CIENTE EM: <i>11/01/2022.</i> <i>[Assinatura]</i> Nome: C.I. nº: <i>2586480 SSP/PI</i> CPF nº: <i>014338373-66</i>		CARIMBO CNPJ	

AO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

PROPONENTE: TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, registrada no CNPJ 19.042.252/0001-75, situada a Rua Maranhão Sobrinho, 809, Sala 06, Centro, Bacabal/Ma, representada aqui, pelo seu responsável legal/sócio administrador, Sr. Augusto Ventura Milhomem Torres Terceiro.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada do tórax para diagnóstico do COVID 19, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	UNID.	350	R\$ 350,00	R\$ 122.500,00

Valor global apresentado: R\$ 122.500.00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) para o serviço proposto.

Declaramos que nos encontramos cientes de todas as condições que o objeto requer e que nos preços indicados acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

A validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

E-mail: TCDIAGNOSTICOPORIMAGEM@GMAIL.COM
(DDD) Telefone: (99) 99148-5111

Bacabal/MA, em 11 de janeiro de 2022.


TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CNPJ Nº 19.402.252/0001-75
Augusto Ventura Milhomem Torres Terceiro
CPF 618.558.473-53
Responsável Legal

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2022 11:10:50 e 14/01/2022 12:07:48
Relatório gerado no dia 14/01/2022 12:17:18 (IP: 177.47.93.61)

TOMOGRAFIA

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	exame por tomografia computadorizada	R\$	298,82		R\$ 298,82	1	Unidade	R\$ 298,82

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	NºPregão:862021	01/12/2021 09:00:00	R\$ 317,30
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA	NºPregão:172021	27/09/2021 09:00:00	R\$ 238,00
3	PREF. MUN. DE SANTA INES	NºPregão:152021	25/05/2021 09:00:00	R\$ 340,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	NºPregão:142021	24/03/2021 09:07:00	R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 298,82

Valor Global: R\$ 298,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: exame por tomografia computadorizada

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	exame por tomografia computadorizada - tórax	298,82	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 317,30

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes

Objeto:

Contratação de empresa especializada em realização de exames de Tomografia Computadorizada (TC) em pacientes internados para atender o HUCAM/UFES.

Descrição:

Exame por tomografia computadorizada - tórax

Data: 01/12/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:862021

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500,00

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor

32.404.410/0001-94 RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

R\$ 317,30

Valor da Proposta Final

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 238,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Realização de Exames Especializados, objetivando atender as

Data: 27/09/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:172021

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

PMLC - MACPL
Folha: 027
Rubrica

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis -
Descrição: Tomografia computadorizada do tórax

Quantidade: 960,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
04.549.436/0001-95	MASTER SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO LTDA	R\$	238,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 340,00

Órgão:

PREF.MUN. DE SANTA INES

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços exames médicos, voltados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Descrição: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TÓRAX – COM OU SEM CONTRASTE

Data: 25/05/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:152021
Lote/Item: 1 / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
12.146.120/0001-80	MEDICAL SANTA INES EIRELI	R\$	340,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 300,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG

Objeto: Contratação de empresa para realização de Tomografia Computadorizada de Tórax e exame Dímero D, em pacientes hospitalizados e suspeitos de infecção pelo Coronavírus-Covid 19..

Descrição: Tomografia computadorizada de tórax. Cód. Procedimento: 02.06.02.003-1 (Grupo: tórax e membros superiores) (AMPLA

Data: 24/03/2021 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:142021
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 270,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
23.775.730/0001-60	RADIOCLAUDIO CLINICAS MEDICAS LTDA	R\$	300,00

PMLC - MACPL
Folha: 028
Rubrica



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PMLC - MA CPL

Folha: 629

Rubrica: *[assinatura]*

Folha nº	133
Processo nº	068
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO Nº 061/2021
PROC. ADM. 067/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:
MEDICAL SANTA INES EIRELI, CNPJ nº
12.146.120/0001-80, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO, brasileira, casada, Portadora da Cédula RG nº 34988794-2, e inscrita no CPF sob o nº 638.954.803-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MEDICAL SANTA INES EIRELI, CNPJ nº 12.146.120/0001-80, estabelecida Rua das Marias, nº 172, Bairro Centro, CEP nº 65.300-076, Município de Santa Inês/MA, Telefone: (98) 3653-6132, e-mail: medicalsantaines@hotmail.com, neste ato denominada CONTRATADA, representada legalmente por pelo Sr. JONATHAN MENDES RAPOSO VIEIRA, portador do RG nº 995834989 SEJUSP/MA e do CPF nº 917.950.443-49, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2021/CPL/PMAAP e do Processo Administrativo n.º 067/2021/Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

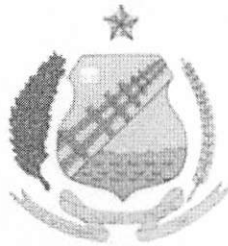
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa com sede ou estabelecimento conveniado na mesorregião do Pindaré, para prestação de serviços, ob demanda, para realização de exames, do tipo tomografia computadorizada de tórax, objetivando o diagnóstico de casos de COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na cláusula 1.2.

1.2. A discriminação segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Tomografia de Tórax	UND	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00

Valor GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Valor nº	134
Valor R\$	068
Assinatura	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quantitativo solicitado.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.301.0119.2042.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

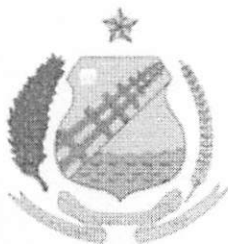
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de



Assinatura nº	135
Assinatura nº	068
Assinatura nº	140



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 2449-x e Conta Corrente nº 20258-4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

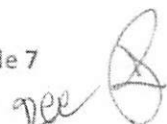
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A prestação dos serviços será realizada em estabelecimento conveniado a Contratante que tenha sede na mesorregião do Pindaré, e se dará sob demanda, nas quantidades estabelecidas na(s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização dos exames, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.3. Não serão aceitos exames que estejam divergentes daqueles especificados neste Projeto Básico ou que apresente qualquer espécie de erro.





Folha nº	139
Processo nº	088
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

7.4. O recebimento dos exames, não exclui a responsabilidade da contratada quanto erros, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Os serviços fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem erros, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.5.1. O fornecedor ficará obrigado a refazer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

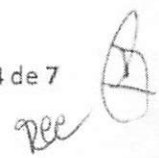
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





Subst. nº	138
Processo nº	068
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

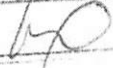
- 10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Folha nº	138
Processo nº	068
Rubrica:	

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.


rec

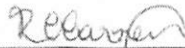
Num. 139
Processo 068
Rubrica: 40



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

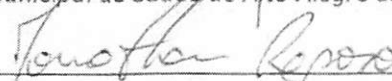
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré, 15 de Abril de 2021.



RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA)

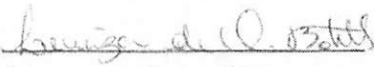


JONATHAN MENDES RAPOSO VIEIRA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 043 307 303-05

Nome: 
CPF: 604-008-943-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 199/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2021

Folha: 036
Rubrica: [assinatura]



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA CLINICA SERVIÇOS MEDICOSS E LABORATORIO LTDA

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua do Sol, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Viviane Arruda Pereira Brito, brasileira, portador do RG nº 000109330299-0 SSP/MA, CPF nº. 975.533.873-04, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Condomínio Vite, ap 101, Bloco Ipê, Angelim, São Luís-MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa NOVA CLINICA SERVIÇOS MEDICOSS E LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.529.755/0001-74, com sede na Rua dos Remédios, 401, centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-490, representada pelo o Sr.ª ORENICE ALVES DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 248.542.043-20 e CI nº 0472388632013-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Realização De Tomografia Computadorizada de Tórax para Pacientes do Covid 19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021 do Município de Rosario/MA, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2021 do Município Rosario/MA, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

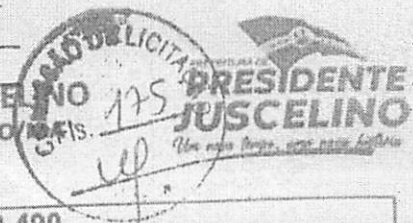
EMPRESA: NOVA CLINICA SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA - EPP
CNPJ: 32.529.755/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA

CNPJ: 06.003.891/0001-16



ENDEREÇO: Rua dos Remédios, nº 401, Centro, São Luis/MA, CEP: 65.020-490

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	750	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2021 e encerramento em 08/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO:

Saúde

10.301.0009.2043.0000. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA

CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE JUSCELINO**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



1.15. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.15.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.16. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

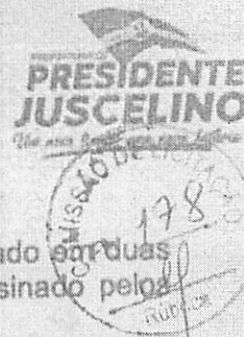
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.22. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PM/LO - MA CPL
Folha: 040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 21 de Outubro de 2021.

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretária de Saúde

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Orenice Alves dos Santos
ORENICE ALVES DOS SANTOS
NOVA CLINICA SERVIÇOS
MEDICOSS E LABORATORIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: *BeaTriz Marcellly Ferreira de Oliveira* CPF nº *071891243-81*

Nome: _____ CPF nº _____